

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

EXCLUSIVOS ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3108/2025

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Pública

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para as Secretarias de Saúde e Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Do dia 22/08/2025 a partir das 17:00hs até

dia 04/09/2025 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2025 às 09:00h

LOCAL DA DISPUTA: Endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n°. 3.919, de

31 de março de 2023, e respectivas alterações.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Leticia Granzier Secchinatto ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº10.645/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Posse, edição de 22/10/2024.

TELEFONE: (19) 3896-9000 - RAMAL: 2016 E-MAIL: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u>

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município www.pmsaposse.com.br, na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antônio de Posse, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br.
- **1.4.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Aquisição de equipamentos permanentes para as Secretarias de Saúde e Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- **2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação por item, com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante e dos demais órgãos e entidades usuários da Ata, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02 - EXECUTIVO

01.02.07 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0400.2088.0000 – DEPARTAMENTO DE GUARDA MUNICIPAL **050**.4.4.90.52.12 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

01.02.15 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0340.2043.0000 – MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE **155**.4.4.90.52.12 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.2. O valor estimado total é de R\$ 13.502,10 (Treze mil, quinhentos e dois reais e dez centavos).

4. DOS ANEXOS

- **4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:
- **4.1.1.** ANEXO I Termo de Referência;
- **4.1.2.** ANEXO II Proposta de Preços;
- **4.1.3.** ANEXO III Documentos Necessários para Habilitação;
- **4.1.5.** ANEXO IV Minuta do Contrato:
- **4.1.6.** ANEXO V Termo de Ciência e de Notificação;
- **4.1.7.** ANEXO VI Folha de Dados para Elaboração do Contrato.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **5.1.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **5.1.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- **5.1.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **5.1.5.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;
- **5.1.6.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **5.1.7.** Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.1.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.1.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.9.** A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. DAS RESTRIÇÕES

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- **5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antônio de Posse;

- **5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;
- **5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.
- **5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital:
- **5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

- **6.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso serão providenciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico, assim como poderão ser realizadas mediante envio ao arquivo eletrônico licitacao@pmsaposse.sp.gov.br.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao <u>acesso</u> no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <u>www.novobbmnet.com.br.</u>
- **6.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **6.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **6.6.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **6.8.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 7.2.1. Para que não haja dúvidas, o sistema "BBMNet" disponibiliza o envio de arquivo "proposta comercial" no campo "ficha técnica" de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.
- **7.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- **7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

- 7.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS", sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.
- 7.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo "PRÓPRIA" ou "DIVERSOS". Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital:
 - b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
 - **c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- **8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;
- **8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.2.5.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **8.3.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.
- **8.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **8.4.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

- **8.4.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

9. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, <u>PODENDO OFERTAR LANCES COM INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 1,00 (UM REAL).</u> A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor
- **9.2.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- **9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **9.5.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **9.6.** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155º da Lei Nº 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal nº. 14.133/21.
- **9.7**. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **9.11.** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02" (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01" (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02" do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02" a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **9.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.13.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **9.14.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.15. Considerando o presente certame ser exclusivo para empresas ME/EPP, não há que se falar em empate ficto ou direito de preferência entre os proponentes, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014.
- **9.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **9.17.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.18. Conforme estabelecido no subitem 11.1.1 do certame, 11.1.1 SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

9.18.1 A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, os documentos de habilitação exigidos no ANEXO III deste edital, conforme subitem 11.1. **E proposta readequada.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

- **11.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período. **11.1.1.** SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA (ANEXO II DO EDITAL).
- **11.1.1.** A PROPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA "ITEM A ITEM" (ou "lote a lote" conforme o caso) EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA E NO MESMO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **11.2.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:
 - a) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - b) Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;
 - c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- 11.3. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

digitalmente pelo representante legal da empresa.

- **11.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **11.6.** O não cumprimento das condições de habilitação <u>OU</u> não envio da proposta readequada, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.7.** Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR, após isso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de interposição de RECURSO.
- **11.8.** Encerrada a fase de recurso ou inexistindo a interposição deste, o licitante será declarado VENCEDOR e o objeto terá seu prosseguimento quanto as providências de adjudicação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.
- **12.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos, no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h.
- **12.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, pela transparência do ato, <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, no site, <u>www.novobbmnet.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante consulta (ou protocolo), no Paço da Prefeitura Municipal, localizada Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila esperança, Santo Antônio de Posse/SP CEP 13831-024, das 08 às 16h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

- **12.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **12.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, com a adjudicação de seu objeto, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes. O prazo de vigência deste Contrato será conforme minuta contratual, podendo ser prorrogado por idêntico período, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **13.2.** Os proponentes serão convocados para assinatura do Contrato, via telefone ou e-mail ou um meio equivalente, e terão o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS PARA ATENDIMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO UMA VEZ**, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **13.2.1.** É facultado à Administração, quando o proponente não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **13.3.** O proponente que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação da sanção de impedimento do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 155° da Lei N° 14.133/21 e multa na ordem de até 10% sobre o valor ofertado, nos moldes do art. 156, inciso II da lei Federal n°. 14.133/21.
- **13.4.** O Contrato firmado observará a minuta do ANEXO IV deste Edital, podendo ser alterada nos termos da lei 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.
- **13.5.** Os Contratos poderão ser encaminhadas via ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pelas licitantes vencedoras depois de colhidas suas devidas assinaturas no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.831-024, aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

14. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1. Durante a vigência contratual, no limite anual os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto o estabelecido no item 14.2 abaixo.

14.2. CASO OCORRA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ESSA SEJA SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, os preços contratuais serão reajustados.

- **14.2.1.** O reajuste será calculado nos termos utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta.
- 14.2.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.
- **14.2.3.** A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1.** O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:
- **15.1.1.** Descumprir as condições do Contrato;
- **15.1.2.** Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **15.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração.

16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

- **16.1.** As contratações decorrentes deste Contrato serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO IV).
- **16.2.** O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;
- **16.2.1.** O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 16.2.
- 16.2.2. Após a expedição da Autorização de Fornecimento, a entrega deverá ser efetuada nos termos do item 19 do Edital.
- **16.3.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

16.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

- **17.1.** Compete aos licitantes contratado(s) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 17.1.1. Assinar o Contrato:
- **17.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- **17.1.3.** Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital;
- **17.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- **17.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **17.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- **17.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **17.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- **18.1.** Compete à **PREFEITURA**:
- **18.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Contratação;
- **18.1.2.** Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar o correspondente Contrato, conforme modelo ANEXO IV;
- **18.1.3.** Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- **18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **18.1.5.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato:
- **18.1.6.** Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do (s) fornecimento(s);
- **18.1.7.** Indicar o gestor do Contrato.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

19. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

- **19.1.** As empresas licitantes participantes deverão iniciar a prestação de serviços fornecendo o objeto após o recebimento da solicitação por e-mail com número de Empenho e número de Pedido pela unidade requisitante, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contratada deverá providenciar a execução dos serviços e mobilizar a equipe necessária, sendo que o atraso no atendimento acarretará as penalidades previstas em lei.
- **19.2.** Vale ressaltar que para os serviços deste certame, a Secretaria solicitante, entrará em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de serviço a ser prestado. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.
- **19.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **19.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.
- **19.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.
- **19.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **19.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **19.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- **19.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).
- **19.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
- **19.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **19.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.
- **19.10.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

I.

19.11. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.**

20. DO PAGAMENTO

- **20.1.** O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.
- **20.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.
- **20.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.
- **20.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **20.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- **20.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **20.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- **20.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **20.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **20.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

20.10.1. Referida compensação será atualizada utilizando-se para tanto do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, contados a partir da data do atraso no pagamento.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
- **23.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **23.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)</u> do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento do Contrato, cumulada com outras sanções;
- **23.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
 - 23.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **23.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - 23.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **23.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.3.6. não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a
 - Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **23.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **23.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **23.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **23.1.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e

contratos:

- **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **23.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- **23.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo:

- **23.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **23.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- **23.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
- **23.1.4.5.** não celebrar o Contrato ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **23.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **23.1.5.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **23.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- 23.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **23.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **23.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 23.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 23.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 23.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 23.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **23.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **23.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **23.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **23.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **23.4.2.** pagamento da multa;
 - **23.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 23.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **23.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.
- **23.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 23.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **23.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **23.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **23.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **23.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **23.10.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **23.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebi- mento.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

24.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br._Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **24.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: www.pmsaposse.sp.gov.br.
- **24.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.
- **24.4.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo tal ato ser protocolados no Serviço de Atendimento ao Cidadão Seção de Protocolo Geral da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas, aos cuidados do Setor de Licitações <u>ou</u> via e-mail: <u>licitacao@pmsaposse.sp.gov.br</u> e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **24.4.1**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **24.7.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **25.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **25.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **25.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **25.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) PREGOEIRA comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br,.
- **25.7.** No interesse do Município de Santo Antônio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **25.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- **25.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- **25.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **25.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- **25.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **25.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **25.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações
- **25.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **25.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br
- **25.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.
- **25.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 18 de agosto de 2025.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

GRAZIELA CRISTIANE DE LIMA FOLESTER SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARCO ANTONIO FRANCO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PRODUTO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Aquisição de Aspirador de Pó e Líquido, destinado à aspiração de resíduos sólidos (pó, poeiras, detritos leves) e líquidos (água, lamas, entre outros), ideal para a limpeza de viaturas, instalações operacionais, áreas administrativas e demais dependências utilizadas pela Guarda Municipal. Deve possuir motor de alta potência, reservatório com capacidade compatível com uso contínuo e robusto, filtros de fácil substituição, mangueira resistente e acessórios apropriados para diferentes superfícies. O aparelho deve assegurar eficiência, durabilidade e segurança no manuseamento, sendo adequado ao uso frequente em ambientes institucionais.

SECRETARIA DE SEGURANÇA SAÚDE

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover aquisição de bebedouros para a Secretaria de Saúde de Santo Antônio de Posse.

O objetivo principal é apontar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme segue o presente instrumento.

A aquisição do referido produto se trata de real necessidade desta unidade, pois irá contribuir para a execução de nossas atividades, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de água potável para pacientes e funcionários de todas as unidades vinculadas à essa Secretaria. O(s) objeto(s) sera(ão) adquirido(s) dentro do prazo de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Inicialmente, certifico, para os devidos fins, que o bem aqui solicitado NÃO se enquadra como bem de luxo, na forma do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto nº 3919, de 31 de março de 2023.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: • POTÊNCIA MÍNIMA: 3600 W; • CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 90 LITROS; • VOLTAGEM: 220 v; • TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; • COMPRIMENTO MÍNIMO DO CORDÃO: 3 METROS; • FREQUÊNCIA APROXIMADA: 60 HZ; • COM FILTRO DE PANO LAVÁVEL; COM FILTRO ESPONJA; • COM ALÇA PARA TRANSPORTE; • COM BOCAL PARA CANTOS, BOCAL ESCOVA E BOCAL MULTIUSO; • COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	001
02	CATMAT Nº: 402920 – BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL:PLÁSTICO ABS E CHAPA AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE: 20 L, VOLTAGEM: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXO CONSUMO ENERGIA, TERMOSTATO REGULÁVEL, INMETRO	UN	015

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A aquisição de um aspirador de pó e líquido para a Guarda Civil Municipal justifica-se pela necessidade de manter a limpeza e conservação das instalações, viaturas e equipamentos utilizados diariamente pela corporação. A exposição constante a poeiras, líquidos e outros resíduos exige um equipamento eficiente que permita a higienização rápida e adequada, garantindo melhores condições sanitárias, preservação do patrimônio público e uma imagem institucional positiva. O equipamento deverá possuir características técnicas compatíveis com o uso intensivo, como boa potência de sucção, reservatório com capacidade adequada e estrutura resistente. Trata-se de uma medida funcional e preventiva que contribui diretamente para a eficiência dos serviços prestados e para o bem-estar dos agentes.

SECRETARIA DE SAÚDE

A contratação para a aquisição de bebedouros é necessária para garantir o fornecimento de água potável e refrigerada nas unidades de saúde, promovendo condições adequadas de acolhimento, conforto e dignidade para pacientes, acompanhantes e profissionais. Trata-se de um item essencial em ambientes de atendimento público, especialmente em regiões com altas temperaturas e longos períodos de espera.

A aquisição visa suprir tanto unidades que ainda não dispõem do equipamento quanto aquelas com bebedouros danificados ou obsoletos, assegurando a uniformidade e a qualidade mínima



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

da infraestrutura em saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A solução proposta consiste na aquisição de um aspirador de pó e líquido de uso profissional, destinado ao apoio operacional da Guarda Civil Municipal. Este equipamento visa garantir a limpeza e manutenção regular de viaturas, instalações internas e equipamentos utilizados no serviço diário, permitindo a remoção eficaz de sujidade sólida (poeiras, detritos) e líquida (água, líquidos derramados, entre outros). O aspirador deverá ser compacto, robusto, de fácil manuseamento e adequado a ambientes com grande volume de utilização. Deve incluir funcionalidades como duplo sistema de filtragem, reservatórios com capacidade apropriada, rodas para transporte, bocal para líquidos e acessórios adaptáveis a diferentes superfícies. Esta solução assegura maior eficiência na higienização, prolonga a vida útil dos materiais e contribui para a saúde e segurança dos agentes no desempenho das suas funções.

SECRETARIA DE SAÚDE

A solução proposta consiste na aquisição de bebedouros refrigerados para atendimento às necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. A medida busca garantir o acesso contínuo à água potável e em temperatura adequada, promovendo o bem-estar de pacientes, acompanhantes e servidores em ambientes de atendimento à saúde.

A demanda contempla tanto a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, quanto à instalação de novos bebedouros em unidades que atualmente não dispõem do item, assegurando a padronização mínima de infraestrutura em todas as unidades.

5. LOCAIS

Seguem abaixo os locais de entrega dos itens conforme cada secretaria solicitante:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Base da Guarda Civil Municipal (GCM), localizada na Avenida Posse de Ressaca, nº 500, Bairro Colina da Paineira, Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.833-120. O recebimento será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 16h.

SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 46, Centro, Santo Antônio de Posse.

HORÁRIO: Das 08:30h às 16:00h

6. PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação de fornecimento. A solicitação será realizada via e-mail com número de Empenho e número do Pedido.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.

8. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

9. GARANTIA

O prazo de garantia do objeto adquirido é de 01 (um) ano a contar da data de entrega, ressalvados os prazos de responsabilidade civil estabelecidos pela legislação em vigor, sem custos adicionais ao Município de Santo Antônio de Posse.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente aquisição será estabelecido após a pesquisa de preços, a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, considerando as especificações exigidas, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa para aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025 e estará vinculada à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria de Saúde, assegurando compatibilidade com os limites financeiros estabelecidos.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A. Responsabilidades da Contratada:

- Fornecer o produto conforme especificado;
- Apresentar cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
- Apresentar disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso; e
- Providenciar a substituição em caso de defeito.

B. Responsabilidades do Contratante:

- Realizar o acompanhamento do processo de entrega;
- Designar servidores para inspeção e recebimento do material;
- Garantir o pagamento dentro do prazo estipulado.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

14. <u>DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</u>

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelas secretarias solicitantes:

Secretaria de Segurança Pública, por meio dos servidores abaixo designados:

Servidor	Matrícula nº	Função na Equipe
Ademir Lopes de Campos Júnior	0366	Gestor Contratual
Luiz Otávio de Carvalho	6046	Fiscal de Contrato

Secretaria de Saúde, por meio dos servidores abaixo designados:

Servidor	Matrícula nº	Função na Equipe
Rafael Antonio Rovaron	6672	Gestor Contratual
Vilma Sirlei dos Santos Buglia	2766	Fiscal de Contrato

Esses servidores serão responsáveis por:

- Monitorar o cumprimento das condições contratuais;
- Certificar-se da conformidade dos produtos entregues;
- Emitir relatórios de recebimento e inspeção.

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições; e
- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do equipamento, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o menor preço por item.

17. <u>RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto no edital e ao art. 140 do Decreto nº 3919, de 31 de março de 2023.

18. MONTAGEM E TREINAMENTO

Não exigíveis para esta contratação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA/MELHOR CLASSIFICADA E SIMULTANEAMENTE AO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, vide item 11.1.1)

Denc	minação:					
Ende	reço:					
CNP	J:					
CEP:						
Cida	de:					
Telef	one:					
E-ma	il:					
Segu	to: Aquisição de equipamentos perma irança Pública do Município de Santo An io de Referência e demais condições esta	tônio de	Poss	e, de aco	rdo com o	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	001			
02	BEBEDOURO AGUA GALAO 20L - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	015			
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025. Observações:						
DECL EDIT <i>A</i>	ARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELET	AS C			STABELEC	CIDAS NO
DECL EDITA Obser DECL incorri	ARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELET	AS C RÔNIC	O Nº 1 m todo uindo,	39/2025. os os cus entre outr	tos diretos	e indiretos
DECL EDITA Obser DECL incorri	ARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELET vações: ARO que os preços acima indicados cor dos na data da apresentação desta propo	AS C RÔNIC ntempla sta incli guro, fre	m todo uindo, ete e lu	os os cus entre outr cro.	tos diretos os: tributos	e indiretos



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- **c)** Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **c)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- **d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- **e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- **e.1)** No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio <u>fora</u> do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar <u>declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.</u>
- **f)** certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS:
- **g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

- **2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis do certame.
- **2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;
- **2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **3.1.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

5. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III A III E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO "III-C". Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo "III-E".
- **5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **5.3.** Por oportuno, conforme recente decisão a esta Municipalidade em âmbito do processo TC-019420.989.22-0, caso o licitante deixe de apresentar qualquer declaração e/ou entregue parcialmente a documentação exigida, será providenciada diligências por essa Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis para apuração e entrega do documento (ex.: Licitante entregou atestado incompleto, será diligenciado tal documento).
- 5.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
 - a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
 - b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
 - c. Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx
 - d. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
 - 5.4.1As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 5.5. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - A (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DO EDITAL

Eu	_(nome completo), RG nº	, representante
credenciado da	(denomi	nação da pessoa jurídica), CNPJ nº
00.000.000/0000-00, DECL	ARO, sob as penas da lei,	, que conheço as especificações do
objeto do Pregão Eletrônic	co nº 139/2025 e os termos	constantes no edital e seus anexos,
e que temos totais condiçõe	es de atender e cumprir toda	as as exigências para realização das
entregas ali contidas. DECI	_ARO, ainda, que a empres	sa cumpre plenamente as exigências
e os requisitos de habilit	ação previstos no instrum	nento convocatório do supracitado,
realizado pela PREFEITUR	RA MUNICIPAL DE SANTO	O ANTÔNIO DE POSSE, inexistindo
qualquer fato impeditivo de	sua participação neste certa	ame.
		ral do presente objeto, foi(ram) para os valores lançados em
	(data)	
	(assinatura do credenci	iado)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - B (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

(nome da empresa), inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº,
Cédula de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da lei:
1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar
com a Administração Pública.
4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88. 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - C (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanç	ções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº/ é microempresa ou empre	
enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123	
termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, p	•
prazo para regularização dos documentos de habilitaç	·
como critério de desempate no procedimento licitató	
139/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE	E SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.
(data)	
(data)	
(assinatura do representan	te legal)



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - D (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025

declara, sob as pena pela PMSAPOSSE/S data fatos impeditivos	, CNPJ nº s da lei, que não está imped P e nem foi declarada inidôr s para sua habilitação no pro da obrigatoriedade de declara	ida de participar de li nea para licitar, inexis cesso licitatório, PRE	citações promovidas stindo até a presente :GÃO ELETRÔNICO
Local e da	ata:	_,de	de
	(data)		
-	(assinatura do repres	entante legal)	



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 − Vila Esperança − CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP − Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 PROCESSO Nº 3108/2025 MENOR VALOR POR ITEM

	Eu	(nome completo)	, representante legal
da empresa		(nome da pessoa jurídi	ca), interessada em
participar da Licitação	em referência, declaro	sob as penas da lei, qu	ie a empresa não é
cadastrada como cor	ntribuinte no Município	de Santo Antônio de P	osse e nada deve à
Fazenda do Município	o de Santo Antônio de	Posse.	
	Local, e	e data	
	Responsável (nome Nome da	,	
	(Nº do CNPJ	•	

Telefone:



deste ajuste.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO Nº /2025"

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E
Pelo presente instrumento, fica firmado o CONTRATO N°/2025, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob nº, na cidade de, neste ato representada por seu, Sr.(a), neste ato representada por seu, Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada(s) CONTRATADAS(S), resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de Pregão Eletrônico nº 139/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 3108/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos permanentes para as Secretarias de Saúde e Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em, encerrando-se em, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **139/2025** e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto

Página **39** de **44**



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

3.2. Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **4.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- **4.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- **4.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- **4.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- **4.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- **4.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- **4.7.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- **4.8.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- **4.9.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da detentora por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a este Contrato e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico n° 139/2025, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

que será efetuada mediante recebimento da Nota de Empenho via e-mail e/ou outro meio hábil, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

- **6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
- **6.3.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.4.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

7.1. O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº **139/2025**, com seus Anexos e as propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em	de	de 2025
	au	40 2020

CONTRATANTE

DETENTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108/2025

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>: Nome:

Cargo:

DETENTORA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para as Secretarias de Saúde e Segurança Pública do Município de Santo Antônio de Posse
Pelo presente TERMO , nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024
Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000
E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

CPF:		
Assinatura:		
,		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIF	<u>ICAÇÃO</u>	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:	_	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pela contratada:		
Empresa:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
CPF: E-mail Institucional:		
E-mail Pessoal:		
Assinatura:		



Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Vila Esperança – CEP 13831-024 Santo Antônio de Posse/SP – Tel. (19) 3896-9000 E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CIDADE: CEP: FONE: CNPJ:	BAIRRO: ESTADO: EMAIL: INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO			
NOME: CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRES ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: RG. Nº.: EMAIL.:	SA: NACIONALIDADE: CPF. Nº.:		
(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)			
Assinatura Nome RG			
Observações.:			

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.